

**PUBLICADO**  
**Extrema, 16 / 10 / 25**

**LEI Nº. 5.312**

**DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro ao atleta que especifica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao atleta João Pedro de Almeida Porto, inscrito no CPF nº \*\*\*.187.776-\*\*, representado por Thiago Vinicius da Silva Porto, inscrito no CPF nº \*\*\*.978.216-\*\*, residentes neste município, para custeio de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e despesas correlatas que se fizerem necessárias, visando à sua participação nas competições esportivas de Karatê da Federação Paulista de Karatê (FPK) e na Etapa Final do Campeonato Brasileiro de Karatê 2025.

**Art. 2º** - O auxílio de que trata esta Lei destina-se também a custear as despesas de deslocamento e estadia do Sr. Thiago Vinicius da Silva Porto, acompanhando o atleta no evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - O beneficiário fica obrigado, por seu representante, a prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a realização do evento, mediante a apresentação de documentos que comprovem a utilização adequada dos recursos, sob pena de responsabilização cível e criminal, conforme a legislação vigente.



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabício Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -